

## **Abertura de Edital de Credenciamento Docente para o Ano Letivo de 2026 na Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente) e Sistema Prisional (CDP I e II)**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 5 torna público o Edital de abertura de credenciamento para docentes interessados em ministrar aulas no Sistema Prisional - **CDP II** vinculado à EE Professora Florinda Cardoso, para o ano letivo de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 444 de 27/12/1985 e alterações, Lei Complementar 1.093/2009 e alterações, Resolução SEDUC nº 108, de 28-10- 2021, Resolução SEDUC nº 74, DE 19- 12-2023, Documento Orientador Conjunto SEE/CGEB/Fundação Casa/Gerência Escolar, de fevereiro de 2016, atualizada em agosto de 2017, combinada com a Resolução Conjunta SE-SJDC 2, de 10-1- 2017 alterada pela Resolução Conjunta SE-SJDC 1, de 10-1-2020.

### **I. DO CREDENCIAMENTO**

**A** - As inscrições se destinam a docentes interessados em ministrar aulas no Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio e EJA nas disciplinas relacionadas abaixo:

- **Matemática e /Linguagem (Formação em letras Português/Inglês).**

**B** -As inscrições serão realizadas no período de **06 a 09/03/2026** por meio de formulário específico on-line: <https://forms.gle/59E7bEFPkVa4Vk6Q9>

**C** – **Após inscrito, o candidato deverá comparecer para entrevista na Escola Florinda Cardoso terça-feira 10/03/2026 às 13h30.**

### **II. DAS CONDIÇÕES**

- Estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026;
- Ter sido reconduzido para lecionar em 2026 (farol – “apto a permanência”);
- ser portador de curso de Licenciatura Plena, ou;
- ser aluno de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, ou; - ser portador de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso, ou;
- ser aluno do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

- Docente que esteja atuando no período de inscrição em outros Projetos de Pasta e/ou no PEI terá a inscrição indeferida. **Observações:** Os portadores de Licenciatura Plena, nos termos da Resolução CNE 2/1997 ou CNE 02/2015, deverão apresentar também o Diploma de Bacharelado com o respectivo Histórico Escolar do curso que deu origem à licenciatura.

### III. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os docentes interessados em se inscrever para o Projeto deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, digitalizados, através do formulário <https://forms.gle/59E7bEFPkVa4Vk6Q9>

#### Obrigatório:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de inscrição do processo regular de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2026;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar, ou;
- no caso de aluno de curso superior, declaração da Instituição de Ensino Superior, com data atualizada, em que conste o ano/série que o candidato está cursando, bem como duração do curso, acompanhado do histórico escolar do período já cursado.
- Classificação da SED – Secretaria Escolar Digital.
- Comprovante de Inscrição VUNESP.
- Ter sido reconduzido para lecionar em 2026 (farol – “apto a permanência”).

#### Opcional:

- Declaração de tempo de atuação na Fundação CASA, expedida pelo Diretor da Unidade vinculadora, com data-base 30/06/2025 – 0,005 pontos por dia, até o máximo de 20 pontos;
- Atestado de tempo de Magistério da Secretaria de Estado da Educação, expedida pelo Diretor da Unidade vinculadora, com data-base 30/06/2025 – 0,001 por dia, até o máximo de 5 pontos;
- Declaração de assiduidade, emitida pelo Diretor da Unidade vinculadora, na Instituição referente ao Projeto, tendo como base o ano de 2025, computados todos os tipos de faltas e/ou licenças, exceto licença-gestante, até, no máximo, 2 pontos, conforme segue:

#### Atuação de 200 dias ou mais:

- De zero a 03 (três) faltas – 2 pontos
- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas – 1 ponto - Acima de 06(seis) faltas – 0 ponto Atuação

#### Atuação de 90 a 199 dias:

- De zero a 03 (três) faltas – 1 ponto
- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas – 0,5 ponto - Acima de 06 (seis) faltas – 0 ponto Atuação

#### Atuação de 30 a 89 dias:

- De zero a 03 (três) faltas – 0,5 ponto
  - De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas – 0,25 pontos
  - Acima de 06 (seis) faltas – 0 ponto
- 
- Certificado de participação em cursos de Capacitação Específica da Fundação CASA, considerando 1 ponto por curso, até o máximo de cinco pontos;
  - Certificado, ou publicação em DOE, ou comprovante da Internet de aprovação em concurso público da Secretaria Estadual da Educação;
  - Diploma de Mestre ou Doutor, correlato à disciplina ou na área da disciplina Educação, considerando 5 e 10 pontos respectivamente.

#### **IV. DO PROCESSO SELETIVO**

Observada a habilitação definida neste Edital, o candidato deverá passar, **OBRIGATORIAMENTE**, por entrevista, a ser realizada pela Direção Escolar, com a participação de representantes da Fundação CASA, na data já agendada pela escola vinculadora, momento em que será analisado o perfil estabelecido para o projeto, bem como será avaliada a **Proposta de Trabalho do Docente**.

#### **V. DA ATRIBUIÇÃO**

As aulas serão atribuídas por componente curricular ou área do conhecimento, conforme possibilidade prevista na Resolução Conjunta SE-SJDC-2 de 10/01/2017, alterada pela Resolução Conjunta SE-SJDC1 de 10/01/2020. Em se tratando de atribuição por área, as disciplinas serão assim agrupadas:

**- Matemática:** Abrangendo os componentes curriculares de Matemática;

**- Linguagens (Português, Inglês e Arte);**

A atribuição de aulas ocorrerá conforme as normas, orientações e cronograma da Diretoria de Pessoas (DIPES), no âmbito do processo regular de atribuição de classes e aulas.

Observação: Em função da organização pedagógica das Unidades da Fundação CASA, e Sistema Prisional, da distância entre as unidades e, ainda, os horários que deverão ser destinados ao ATPC, deverão ser observados os critérios estabelecidos nas legislações vigentes,

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- A recondução segue as diretrizes dos Projetos da Pasta, com foco no Atendimento Socioeducativo e Sistema Prisional.
- Os docentes selecionados estarão sujeitos à avaliação periódica de desempenho, nos termos definidos pela Secretaria da Educação.
- Os docentes em exercício nas classes em funcionamento no sistema de atendimento socioeducativo da Fundação CASA e Sistema Prisional serão avaliados de acordo com o perfil indicado na Resolução vigente (Resolução Conjunta SE-SJDC-2/2017 e/ou Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016) e fundamentada na avaliação dos indicadores constantes na Ficha de Avaliação de Desempenho Docente que visam oferecer objetividade ao processo avaliativo trimestral e no momento da recondução.

## **VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A inscrição do candidato implicará total aceitação das condições estabelecidas neste edital e conhecimento da legislação específica.
- Os documentos exigidos neste edital deverão ser digitalizados e encaminhados, através do formulário <https://forms.gle/59E7bEFPkVa4Vk6Q9>, sendo vedado fazer juntada posteriormente;
- Em caso de empate na classificação, deverá ser adotada a ordem de prioridade de acordo com o disposto em legislação específica que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas:
  - 1 - idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
  - 2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
  - 3 - maior tempo de serviço docente na Fundação CASA
  - 4 - maior número de dependentes (encargos de família); 5 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.
- A divulgação da classificação dos inscritos, bem como o cronograma das fases de atribuição de classes e aulas, constante deste edital serão oportunamente divulgados no site da Diretoria de Ensino: <http://deleste5.educacao.sp.gov.br/>.
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.
- Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Diretoria de Ensino Região Leste 5.

**Comissão de Atribuição de Classes/Aulas – 2026**

**São Paulo, 06 de março de 2026**

**Andréia Marques Mendes**  
**Diretora de Escola**